



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 - SMEC - AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE Chamamento Público de coinvestimento pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para concessão de auxílio, emergencial, para profissionais de educação física residente no Município de Três Passos – RS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, junto com a **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER- SEL, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** tornam público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado à definição das regras para a **SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**, para os profissionais de educação física, residentes do Município de Três Passos/RS. A presente chamada pública observará o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.924/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 15.645/2021, no Decreto Estadual nº 55.967/2021, na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, no que couber, bem como nas informações constantes no expediente PROA nº 21/2900-0000252-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página <https://www.trespazos.rs.gov.br>;

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de beneficiários do auxílio emergencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Passos, através de convênio de coinvestimento com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a legislação vigente, para os profissionais de educação física, residentes no município de Três Passos/RS, conforme regras e condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 Os valores do auxílio emergencial do Esporte objetivam alcançar profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, bem como outras vedações previstas no Edital de Chamamento Público.

1.3 O auxílio emergencial somente será concedido se o Município de Três Passos for contemplado com o repasse de recursos estaduais na forma do Decreto Estadual n.º 55.967/2021, no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS n.º 004/2021 e no limite dos recursos recebidos.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão habilitar-se para a seleção do Auxílio Emergencial do Esporte os Profissionais de educação física que atendam, todos aos requisitos, do presente Edital de Chamamento.

2.2 Além dos requisitos definidos na chamada pública do município, o beneficiário do auxílio emergencial deverá ser pessoa física, ser profissional na área do esporte, e ter residência no município de Três Passos/RS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 São condições para obtenção do benefício, o cumprimento de todas as diretrizes previstas no Edital, bem como o art. 8º do Decreto Estadual nº 55.967/2021.

3.2 Os Profissionais de educação física deverão também atender aos seguintes requisitos:

- a) não ter vínculo empregatício vigente;
- b) não ser servidor público;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

- c) não ser aposentado ou pensionista;
- d) não ser menor de dezoito anos;
- e) ter residência no Município de Três Passos/RS;
- f) ser pessoa física;
- g) ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF.

4. DO VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1 O valor do auxílio emergencial será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e edital de chamamento público do Estado do Rio Grande do Sul 04/21.

4.2 Os valores de coinvestimento, a serem repassados pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Esporte e Lazer – SEL, serão proporcionais à contrapartida dos municípios, na proporção de três vezes o valor aportado.

4.3. Somente será concedido o auxílio, tanto em relação aos recursos próprios quanto da parte dos recursos estaduais, se o Município vier a ser contemplado com a inscrição definitiva no programa estadual, receber os recursos e após a existência da necessária rubrica orçamentária.

4.4. O Município efetuará os pagamentos aos beneficiários em um período de até 5(cinco) dias úteis, contados da transferência dos recursos financeiros para a conta específica do Município, concomitantemente com a abertura de crédito aprovada pelo Legislativo local.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 São condições para obtenção do benefício, o cumprimento de todas as diretrizes previstas no Edital, bem como o art. 8º do Decreto Estadual nº 55.967/2021.

5.2 É vedado o pagamento do auxílio emergencial aos Profissionais de educação física que não atenderem o (item 3), (item 7) e subitens (8.1) do Edital de Chamamento Público, concomitantemente, aos seguintes requisitos: a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente; b) servidor público; c) aposentado ou pensionista; d) membros titulares do Conselho Estadual de Esporte; e) membros de comissões do referido edital municipal.

6. DAS ETAPAS

6.1. A presente Chamada Pública será composta das seguintes etapas sucessivas: a) pré-inscrição e edital municipal para seleção de beneficiários; b) inscrições; c) habilitação; d) celebração de Convênios; e) realização do Plano de Trabalho e liberação dos recursos financeiros; f) execução dos pagamentos (auxílio emergencial); g) prestação de contas.

7. DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 9 de agosto de 2021 até 13 de agosto de 2021, **exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação**, sito à Av. Santos Dumont, 75, das 8h às 11h e das 14h às 17h, para o recebimento de inscrições, sendo que no dia 13/08, somente até as 16h.

7.2 Os interessados deverão fazer sua inscrição de forma presencial, podendo obter informações pelos contatos telefônicos: (55)-35220447;

7.3 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta da especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

7.4 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

7.5 A inscrição será realizada pelo interessado, mediante apresentação dos documentos previstos nos subitens (8.1) do presente Edital.

7.6 Fica estipulado o limite de uma inscrição por CPF.

7.7 O candidato que efetuar a inscrição autoriza previamente o Município de Três Passos e a SEL realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital Municipal e aos contemplados.

8. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo listados, acompanhados da documentação original:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do documento de identidade válido e com foto;
- c) Cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física – CREF;
- d) Comprovante de endereço na cidade de Três Passos, atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Edital (Anexo III – Declaração de Residência - Auxílio Emergencial do Esporte), ou ainda, cópia do contrato de locação;
- e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;
- f) cópia dos dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL), podendo ser conta corrente, salário ou poupança, para o depósito do auxílio emergencial, caso contrário, caso não possua conta bancária na Agência, o pagamento do auxílio será via ORDEM DE PAGAMENTO, em qualquer agência Banrisul do município.
- g) formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da 5 autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens, conforme modelo contido no Edital (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte)
- h) formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, da ficha de inscrição, conforme modelo contido no Edital (Anexo I – Formulário de Inscrição - Auxílio Emergencial do Esporte).

9. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

9.1 A habilitação e seleção dos inscritos para a seleção do auxílio emergencial do esporte, fluxo contínuo, será realizada por uma Comissão de Análise e Habilitação, formada por três servidores, mediante expedição de portaria específica para este fim.

9.2 Para verificação da habilitação e da seleção a comissão verificará os documentos listados no (item 8) e demais condições previstas no presente edital.

9.3 Serão considerados motivos de inabilitação qualquer descumprimento dos itens ou subitens deste Edital de Chamamento Público, bem como:

- a) falta de anexação e apresentação dos documentos obrigatórios (item 8.1) e demais anexos e;
- b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I, I e III) do Edital, preenchido ilegitimamente, incompleto (com campos obrigatórios em branco ou suprimidos) ou em formato diferente do modelo disponível.

9.4 A Comissão relacionará os possíveis beneficiados de acordo com a ordem crescente de inscrição, para fins de recebimento do benefício.

9.5 Os beneficiários serão contemplados por ordem de inscrição, considerando-se o valor total disponível para o edital, conforme os repasses de recursos por parte da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER- SEL, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

DO SUL, ao Município de Três Passos, após assinatura do convênio a ser formalizado e da aprovação legislativa municipal caso necessária.

9.6 O resultado da seleção, contendo a listagem de beneficiários habilitados e inabilitados, será publicado no site oficial do Município de Três Passos: www.trespazos.rs.gov.br;

9.7 Os motivos de inabilitação contaram na referida publicação.

9.8 Da decisão da Comissão de Análise e Habilitação, caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação de resultados preliminares.

9.9 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação e protocolado no protocolo do Município, sito à Av. Santos Dumont, 75. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no momento da inscrição, conforme modelo contido no Edital (Anexo IV – Modelo de apresentação de recursos - Auxílio Emergencial do Esporte).

9.10 O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

9.11 Não serão conhecidos recursos que não apresentem razões recursais, intempestivos ou cujo teor despreze a Comissão de Análise e Habilitação.

9.12 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, solicitar manifestação da Comissão sobre o recurso, bem como oportunizar a reconsideração da decisão recorrida.

9.13 A manifestação da Comissão será consignada em ata;

9.14 No caso de deferimento de recurso a inscritos inabilitado, o mesmo será considerado habilitado.

9.15 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Passos, no endereço eletrônico: www.trespazos.rs.gov.br.

9.16 Considerando a homologação dos beneficiários contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

10.1 Compete à Comissão instituída através de Portaria específica para os devidos fins, a análise das inscrições, validação dos documentos de habilitação apresentados e divulgação dos habilitados, conforme Edital de Chamamento Público.

10.2 Serão habilitados os inscritos que cumprirem com os requisitos deste Edital e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 004/2021.

11. DAS FORMAS DE REPASSE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

11.1 O Município deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado definitivo e transferência dos valores para a conta específica do município, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e após autorização legislativa para abertura de créditos.

11.2 Os pagamentos deverão ser feitos via transferência bancária ou ordem de pagamento, para conta própria do beneficiário, junto a qualquer agência BANRISUL do município.

11.3 Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas neste instrumento e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas no Edital e legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

11.4 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto, terá apurada a responsabilização cível e penal, sem prejuízo da devolução dos valores.

11.5 Em razão da concessão do Auxílio Emergencial o beneficiado se coloca à disposição da administração pública municipal para prestar até (20hs) de trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar em até 4 (quatro) datas até o final de 2022, conforme (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte), do Edital.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AS INSCRIÇÕES

12.1. Aqueles que desejarem interpor recurso quanto ao resultado da seleção deste edital, terão o prazo de 03(três) dias úteis e notificação por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, a critério da administração.

14 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL- DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS 14.1 O Edital de Chamamento Público para seleção dos beneficiários deverá divulgar o coinvestimento pela Secretaria do Esporte e Lazer-SEL em todos os seus atos de divulgação.

14.2 No caso de áudio, mencionar, na leitura das marcas: “financiamento Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE - Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria do Esporte e Lazer”

14.3 Quando se tratar de conteúdos a serem disponibilizados em redes sociais, deverá ser utilizada a hashtag “#NovasFaçanhasnoEsporteLazer” na descrição ou legenda do conteúdo, marcando o perfil da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer no Facebook (facebook.com/secretariaesporteelazerrrs), Twitter (@SEsporte_RS), Instagram (@esporte_rs) e Youtube (secretariadoesporteelazer/RS).

14.4 O município deve mencionar o financiamento do Governo do Estado do Rio de Grande do Sul/Secretaria do Esporte e Lazer-SEL em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro. 14.5 Após a habilitação do município, as marcas serão remetidas para o e-mail da Prefeitura de Três Passos/RS.

15. DO CONTROLE SOCIAL

15.1 Para fins de controle social o município estabelecer os contatos telefônicos: (55)-3522 0447; ou 55 999790444 ou na página do Município www.trespazos.rs.gov.br no ícone ouvidoria, como canal específico para recebimentos de denúncias relativas a beneficiários contemplados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas do município de Três Passos decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

16.2 As despesas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes do presente Edital correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE. U.O: 29.01; Recurso: 0104; Atividade/Projeto: 8444; NAD: 3.3.40.41. 14.

16.3 A parte que cabe ao Município correrá por conta da dotação orçamentária própria, conforme Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Local, e que depende de aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do beneficiário com as normas e as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente à SMEC/Município de Três Passos/Governo do Estado, caso venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

17.2 É de inteira responsabilidade do inscrito buscar informações sobre o andamento do Edital.

17.3 Todas as informações sobre as inscrições e demais etapas do presente Chamamento Público serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Três Passos-RS.

17.4 É obrigação do beneficiário acessar regularmente seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado. A SMEC não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do beneficiário de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

17.5 A constatação de eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, a qualquer tempo, implicarão na exclusão do beneficiário do processo seletivo, devendo ser efetivada a devolução de valores recebidos com a devida correção e acréscimos legais, se for o caso.

17.6 É responsabilidade do beneficiário manter sempre atualizado dados gerais para contato.

17.7 O beneficiário será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), quando for o caso.

17.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.sejel@bage.rs.gov.br.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão /ou pela SMEC, conforme o caso.

17.10 São partes integrantes do presente Edital de Chamamento Público:

- a) Anexo I– Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II– Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte;
- c) Anexo III–Declaração de Residência;
- d) Anexo IV – Modelo de apresentação de recursos

Três Passos-RS, 05 de agosto de 2021.

Luis Gustavo Graffitti
Secretário de Educação

Arlei Luis Tomazzoni
Prefeito

Carlaile Horbe
Juridico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 - SMEC - AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Chamamento Público de coinvestimento pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para concessão de auxílio, emergencial, para profissionais de educação física residente no Município de Três Passos – RS.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO			
PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:

Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública.
Declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

Três Passos-RS, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do interessado)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO II

Edital de Chamada Pública SEL N° 004/2021 Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Eu, _____, profissional da educação física com registro ativo no CREF número _____, CPF _____, residente na cidade de _____ declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que: ▪ Não possuo vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo; ▪ Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal; ▪ Não recebo aposentadoria ou pensão; ▪ Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF e número do CREF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social; ▪ Me coloco à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar em até 4 datas até o final de 2022. Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Beneficiário)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 - SMEC - AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Chamamento Público de coinvestimento pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para concessão de auxílio, emergencial, para profissionais de educação físico residente no Município de Três Passos – RS.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de nº _____, DECLARO que:

O sr./sra. _____ reside no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Três Passos-RS, _____ de _____ de 2021.

(Proprietário ou locatário do imóvel)

Apresentar cópia do comprovante de residência do declarante;
Apresentar cópia de documento de identificação com foto do declarante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO IV– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 - SMEC - AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Chamamento Público de coinvestimento pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para concessão de auxílio, emergencial, para profissionais de educação físico residente no Município de Três Passos – RS.

Eu, _____, profissional da educação física com registro ativo no CREF número _____, CPF _____, residente na cidade de TRÊS PASSOS– RS solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMEC, publicado em ____/____/____, cujo objeto é a habilitação e seleção de beneficiário para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamada pública que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

Três Passos-RS, _____ de _____ de 2021.